



INDICAÇÃO

O Vereador Mirim Presidente da Câmara Mirim que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e dos demais órgãos competentes, a presente Indicação Legislativa, para que sejam realizados estudos técnicos e, posteriormente, elaborado projeto de lei e plano de ação municipal visando fortalecer a resiliência da infraestrutura pública frente aos eventos de enchentes.

Que o Município promova estudos técnicos e adote medidas para:

I – estabelecer como diretriz para a implantação de novas unidades de saúde a escolha de terrenos localizados acima da cota de 14 (quatorze) metros, sempre que houver viabilidade técnica, urbanística e de acesso à população;

II – identificar imóveis públicos ou privados situados acima da cota de 14 metros, tais como igrejas, centros comunitários, galpões e demais edificações aptas, para celebração de instrumentos de cooperação que possibilitem a transferência temporária dos atendimentos das unidades básicas de saúde



durante períodos de enchente, assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

III – realizar levantamento de áreas elevadas e estrategicamente distribuídas nos bairros do Município, visando à futura construção ou realocação de unidades de saúde em locais menos suscetíveis aos alagamentos;

IV – estabelecer como diretriz para a implantação de novas instituições públicas de ensino que suas edificações sejam preferencialmente construídas acima da cota de 14 metros, sempre que possível;

V – prever, nos projetos arquitetônicos de novas escolas e demais unidades educacionais, elementos que permitam sua rápida adaptação como abrigos temporários em situações de emergência, incluindo, entre outros:

- Sanitários e chuveiros dimensionados para atendimento de famílias;
- Ambientes adequados para acolhimento temporário da população;
- Cozinha e estrutura de alimentação compatíveis com uso emergencial;
- Acessibilidade plena para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Áreas destinadas ao armazenamento de alimentos, colchões, medicamentos e materiais de primeira necessidade;
- Infraestrutura compatível para funcionamento durante situações de calamidade.

Rio do Sul convive historicamente com eventos de enchentes que impactam diretamente o funcionamento dos serviços públicos essenciais. Em diversas ocasiões, unidades de saúde precisaram interromper ou restringir seus atendimentos justamente quando a população mais necessitava de assistência médica, enquanto escolas passaram a desempenhar papel fundamental como abrigos temporários.



Nesse contexto, torna-se necessário incorporar a prevenção de desastres ao planejamento urbano e à implantação de equipamentos públicos. A localização estratégica de novas unidades de saúde em áreas menos vulneráveis reduz significativamente o risco de interrupção dos serviços, garantindo maior segurança aos usuários, servidores e equipamentos públicos.

Da mesma forma, as futuras instituições de ensino devem ser concebidas com infraestrutura capaz de atender também às demandas da Defesa Civil, permitindo que, em situações de emergência, possam ser rapidamente transformadas em abrigos adequados, oferecendo melhores condições de acolhimento às famílias atingidas.

A proposta também contempla medidas de curto prazo, mediante a identificação de edificações existentes em locais elevados, aptas a receber temporariamente os atendimentos das unidades de saúde durante períodos de enchente, reduzindo o tempo de resposta do Poder Público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Trata-se, portanto, de uma medida de planejamento, prevenção e adaptação às mudanças climáticas, buscando tornar a infraestrutura pública municipal mais resiliente, eficiente e preparada para enfrentar eventos hidrológicos extremos, preservando vidas e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Rio do Sul, 09 de Julho de 2026.

GUILHERME STOCK
Vereador Mirim Autor

[INDICAÇÃO] nº [NÚMERO]/[2026] – Folhas 3 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>